Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Outubro de 1959 - Neime Lopes da Silva

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

Lei nº 746, de 22 de Outubro de 1959

Dispõe sôbre elevação de crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica elevado para Cr$ 288.302,50 o crédito especial aberto pela Lei nº 677, de 25 de Fevereiro de 1959, destinado a construção de dependências para as novas instalações da Prefeitura Municipal, na conformidade do orçamento complementar elaborado.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Outubro de 1959. Neime Lopes da Silva

Secretário

gistrada e publicada, na
mesma data.

Lei nº 746, de 22 de Outubro de 1959

Revigora crédito aberto pela Lei nº 638, de 18-6-1958.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revigorado o crédito especial de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) aberto pela Lei nº 638, de 18 de Junho de 1958, para pagamento à professôra Sílvia Rodrigues, referente a vencimentos a que fêz jús nos mêses de Junho a Agôsto de 1957, como então regente da escola "Horacio de Paula" na fazenda "São Bento da Ressaca", dêste Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal 22 de Outubro de 1959. Hecimes Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Secretário

Registrada e publicada
nesta Secretaria, na mesma data.